

Estado de São Paulo

EDITAL

PREÂMBULO: TOMADA DE PREÇOS № 001/09

PROCESSO № 033/09

PROCESSO DE LICITAÇÃO № 014/09

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

SETOR: Saúde

MODALIDADE: Tomada de Preços

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770, Centro, Sta. Cruz Conceição

Até o dia 14/07/ 2009 às 9 horas;

Tendo início a abertura dos envelopes "A" - Documentação às 9:10 horas.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, com redação nova dada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislações vigentes.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO (art. 40, I)

1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços médicos por hora trabalhada, para atendimento dos munícipes de Santa Cruz da Conceição, onde deverá ser disponibilizado um clínico geral que atenda também pediatria em horário vespertino por um período de três horas diárias, de segunda a sexta - feira e um clínico geral que também atenda pediatria em horário noturno por um período de duas horas diárias de segunda a sexta - feira no Centro de Saúde "Dr. José Tadeu Mourão".

DOS PRAZOS (art. 40, II)

- **2** O prazo para assinatura do contrato decorrente desta licitação é de cinco dias úteis a contar do recebimento da convocação, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos nas sanções previstas no artigo 81 do diploma regente (artigo 40, inciso I e 64).
- **3** O prazo da prestação dos serviços, objeto deste certame, é de 12 (doze) meses corridos após a assinatura do respectivo contrato, podendo ser aditado nos termos da Lei vigente.



Estado de São Paulo

DAS SANÇÕES (art. 40, III)

- **4** A empresa contratada que deixar de cumprir o contrato sujeitar-se-á a multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do objeto, a esta adjudicado. Bem como sujeitar-se-á a multa de mora na porcentagem de 1 % (um por cento), do valor total do contrato, por dia de atraso na prestação dos serviços.
- **5** As sanções aplicadas poderão ser descontadas diretamente do respectivo pagamento devido ao contratado.
- **6** A quitação de qualquer sanção imposta pela administração à contratada não a exime de outras reparações por eventuais danos, e/ou prejuízos que seu ato venha acarretar e nem de penalidades subseqüentes.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (art. 40, VI)

- 7- São condições para a participação no presente certame, em conformidade com os artigos 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:
 - a) HABILITAÇÃO JURÍDICA
 - b) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINACEIRA
 - c) REGULARIDADE FISCAL
 - d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

DA FORMA DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS (art. 40, VI)

8 - As empresas interessadas apresentarão suas propostas em dois envelopes distintos, invioláveis e lacrados (envelope "A e envelope "B"), devidamente endereçados à Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, com os seguintes dizeres, contendo, cada qual o quanto segue:

ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2009 ENCERRAMENTO EM 14/07/2009 às 9 horas ABERTURA EM 14/07/2009 às 9:10 horas LICITANTE:

- 9 O envelope "A" conterá os documentos necessários à habilitação da empresa licitante, ou seja, a este deve estar acondicionado no invólucro toda a documentação:
- 9.1 RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28), que conforme o caso, consistirá em:
 - I cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios;
 - II registro comercial, no caso de empresa individual;



Estado de São Paulo

- III Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as suas alterações, podendo as alterações, se houver, ser substituída pela última alteração consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
- IV inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- V decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.2 RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL (art. 29):
- I Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- III Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- IV prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) e com Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais exigidos por Lei.
- 9.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÖMICA FINANCEIRA (art. 31)
- I Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- II Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica licitante.
- 9.4 RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30)
- I Declaração indicando a qualificação de todo pessoal técnico adequado, disponíveis para a realização do objeto, que se responsabilizará pelos trabalhos;



Estado de São Paulo

- II Declaração de que o licitante recebeu todos os documentos, e tomou conhecimentos de todas as informações e condições locais para o integral e efetivo cumprimento de suas obrigações.
- 9.5 Declaração da empresa licitante, sob as penas da Lei, de que "não há qualquer fato impeditivo capaz de obstar sua habilitação ou a impedir sua participação em certames licitatórios".
- 9.6 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentado em original ou em qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação da imprensa oficial.
- 9.7 Os documentos de habilitação serão, preferencialmente, arrumados na ordem em que estão citados neste edital, devendo as folhas ser rubricadas pelo titular da empresa licitante ou seu representante legal.
- 9.8 Os interessados em participar do presente certame deverão comprovar o respectivo registro cadastral junto à Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, que se realizará até o dia **07 de Julho de 2009,** ou utilizar de comprovantes de registros cadastrais válidos expedidos por outros órgãos ou entidades da administração pública.
- 9.9 Para aqueles que apresentarem Certificado de Registro Cadastral que se tratam o item anterior, poderão dispensar parte da documentação, apresentando apenas a que se trata o item 9.1 e 9.2 relativa à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal.
- 10- O envelope "B", relativo à proposta comercial, deverá conter os seguintes dizeres:

ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2009 ENCERRAMENTO EM 14/07/2009 às 9 horas. ABERTURA em data oportuna LICITANTE:

10.1 - E, conterá a proposta comercial, que será elaborada pela empresa licitante, preferencialmente em papel timbrado da própria empresa, devendo ser datilografada ou imprensa, não conter rasuras, emendas ou entrelinhas, bem como nela constar razão social da licitante, seu endereço completo, telefone e fax para contato e intimações, número do CNPJ, e, obrigatoriamente, planilha contendo os valores do



Estado de São Paulo

objeto por hora e por período (vespertino e noturno), bem como valor global da proposta, sendo ainda, ao final, datada e assinada por pessoa competente.

- 10.2 Os preços deverão ser propostos em valores unitários (hora), por item, por período (vespertino e noturno), sendo considerado para fins de julgamento, o menor valor/hora para cada período, em moeda nacional, escrito obrigatoriamente em algarismo e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o valor expresso por extenso.
- 10.3 Nos preços ofertados deverão estar computados todas as despesas incidentes, inclusive tributos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo único e exclusivo da **CONTRATADA.**
- 10.4 A validade da proposta deve ser de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura dos envelopes "B" proposta comercial.
- 11 Cabe à empresa licitante credenciar pessoa capaz e com poderes especiais para receber intimações, dar quitações e renunciar eventuais recursos, para acompanhar e representar a empresa durante a abertura dos envelopes e ulteriores atos do procedimento licitatório.

DO JULGAMENTO (ART. 40, VII)

12 - Da abertura dos envelopes "A" - documentação

- 12.1 Proceder-se-á a abertura dos envelopes "A" Documentação, no horário previsto neste Edital, sendo obrigatória rubrica de todos os participantes nos documentos apresentados.
- 12.2 É facultada à Comissão analisar os documentos apresentados na mesma sessão, bem como julgar habilitada ou inabilitada as licitantes, expondo suas razões na respectiva ata.
- 12.3 Estando todos os representantes das empresas licitantes presentes, bem como detendo estes poderes especiais para receber intimação, dar quitações e renunciar recurso, é facultada à Comissão Municipal de Licitações, mediante expressa renúncia ao direito de recurso de todas as licitantes, proceder, ato contínuo, a devolução dos envelopes "B" Proposta Comercial, às empresas inabilitadas e a abertura dos envelopes "B" Proposta Comercial, das empresas consideradas habilitadas.

13 - Da abertura dos envelopes "B" - Proposta Comercial



Estado de São Paulo

- 13.1 Encontrando-se em termos o procedimento licitatório, proceder-se-á a abertura dos envelopes "B" Proposta Comercial, no horário e na data oportuna, sendo obrigatória rubrica de todos os participantes nas propostas apresentadas.
- 13.2 O critério de julgamento do presente certame, observará o menor preço unitário (por item) e a proposta mais vantajosa à Administração.
- 13.3 A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição se reserva o direito de revogar, anular, adquirir todo ou em parte, ou rejeitar todas as propostas, desde que, justificadamente, haja conveniência administrativa para os seus serviços e por razões de interesse público.
 - 13.4 Serão desclassificadas as propostas que:
- 13.4.1 Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis ou de valor igual a zero, bem como mencionar porcentagem de preço alheio;
- 13.4.2 Não atenderem a todos os requisitos deste Edital, ou contrariar disposição legal.
- 13.5 Nessa oportunidade, todos os licitantes serão consultados quanto à interposição de recursos, por intermédio de seus representantes legais, que detendo poderes especiais, poderão expressamente renunciar direito recurso. Ocasião em que o procedimento será encaminhado à Consideração Superior para Homologação.
- 13.6 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada por todos os presentes, em caso de recurso, esse fato deverá ser consignado.
- 13.7 Caso seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases pré-estabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes, ficarão sob a guarda da Presidente da Comissão de Licitação, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL (art. 41, § 1º)

- 14 Até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, mediante petição escrita, fundamentada e com exposição da finalidade do pleito, sob pena de indeferimento liminar.
- 15 Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para a realização da licitação.



Estado de São Paulo

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS (ART. 40, XIV)

- 16 Dos atos administrativos abaixo, cabem dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação:
- 16.1 Recurso nos casos estabelecidos no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- 16.2 representação, relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- 17 Quando da assinatura do contrato ou retirar documento equivalente, o adjudicatário deverá declarar, sob as panas da Lei que mantêm todas as condições demonstradas na fase de habilitação da presente licitação, e que se responsabiliza em manter esta condição durante todo o período de execução do objeto.

18 - Da Extensão das Penalidades

A sanção prevista no item 4 poderá, também, ser aplicada ao licitante que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

MAIORES INFORMAÇÕES (ART. 40, VIII)

- 19 Os interessados poderão valer-se dos seguintes meios de comunicação, pleiteando maiores esclarecimentos: Telefone e Fax: (019) 3567 9200 (das 8:00 às 14:00 horas), Endereço: Rua Ver Juvenal Leme Mourão, 770 Santa Cruz da Conceição CEP. 13.625-000, e_mail: licitação@santacruzdaconceicao.sp.gov.br com a "Comissão de Licitações".
- **20** A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição se reserva o direito de, no ato da entrega do objeto, analisa-lo em sua quantidade e qualidade, mediante técnicas adequadas, podendo anular, revogar, adquirir no todo ou em parte, ou rejeitar justificadamente sua entrega, bem como havendo conveniência administrativa e razões de interesse público.



Estado de São Paulo

DO PAGAMENTO

- 21 O pagamento será efetuado mensalmente, conforme a quantidade de horas trabalhadas, mediante apresentação respectiva nota fiscal, em até 10 dias após sua emissão.
- **22 -** O pagamento será suspenso quando o contratado não entregar o objeto na totalidade em que lhe é devido, ou não refazer total ou parcialmente o objeto quando solicitado pela Administração.

DISPOSIÇÕES FINAIS

23 - As despesas com a execução deste objeto serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

020501 SETOR DE SAÚDE

3.3.90.39.99 – OUTROS SER. TERC. PESSOA JURÍDICA 10.301.0150.2.016 MANUT. SERVIÇOS ASSITÊNCIA MÉDICA

24 – Fica proibida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação.

Santa Cruz da Conceição, 15 de Junho de 2009.

OSVALDO MARCHIORI Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

ANEXO I

PROCESSO № 033/2009 PROCESSO DE LICITAÇÃO № 014/2009 TOMADA DE PREÇOS № 001/2009

Item	Quant/hora	Descrição	Preço Hora	Valor Total
01	03	01 Clínico geral que atenda		
		pediatria em horário vespertino de		
		segunda a sexta – feira.		
02	02	01 Clínico geral que também atenda		
		pediatria em horário noturno de		
		segunda a sexta - feira.		
TOTAL				



Estado de São Paulo

ANEXO I

PROCESSO № 033/2009 PROCESSO DE LICITAÇÃO № 014/2009 TOMADA DE PREÇOS № 001/2009

Minuta de Contrato

Pelo presente instrumento particular, por esta e na melhor forma de direito, as partes a seguir qualificadas, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, com sede em Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, a Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 - CEP 13625-000, inscrita no CNPJ (MF) sob n. 44.751.725/0001-97, neste ato representado por seu prefeito Osvaldo Marchiori, e de outro lado como CONTRATADA, a empresa, com sede à, cidade de, inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada por seu o senhor, portador do R. G. nº, com CPF/MF nº, residente e domiciliado em vista que ser esta a vencedora na licitação, modalidade Tomada de Preços nº 001/2009:

I - DO OBJETO

A CONTRATADA obriga-se a executar a prestação de serviços médicos por hora trabalhada, para atendimento dos munícipes de Santa Cruz da Conceição, onde deverá ser disponibilizado um clínico geral que atenda também pediatria em horário vespertino por um período de três horas diárias, de segunda a sexta – feira e um clínico geral que também atenda pediatria em horário noturno por um período de duas horas diárias de segunda a sexta – feira no Centro de Saúde "Dr. José Tadeu Mourão".

<u>II – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</u>

- 2.1 Pelos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará a importância de R\$) por mês.
- **2.2** O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, mediante entrega da respectiva nota fiscal, conforme a quantidade de horas trabalhadas.
- **2.3 -** O pagamento será suspenso quando a contratado não entregar o objeto na totalidade em que lhe é devido, ou não refazer total ou parcialmente o objeto quando solicitado pela Administração.



Estado de São Paulo

2.4 - No valor ajustado estão incluídos todos os custos e despesas, diretos e indiretos, necessários ao integral cumprimento das obrigações previstas no objeto deste contrato pela **CONTRATADA**.

III - DA ENTREGA DO OBJETO

3.1 - A prestação de serviços ora contratados deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após a assinatura deste, bem como concluídas em 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser renovado nos termos limites legais.

IV -DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas com a execução desta obra serão alocadas nas seguintes dotações orçamentárias:

020501 SETOR DE SAÚDE 3.3.90.39.100 - OUTROS SER. TERC. PESSOA JURÍDICA 10.301.0150.2.016 MANUT. SERVIÇOS ASSITÊNCIA MÉDICA

V - DAS SANÇÕES (art. 40, III)

- 5.1 A empresa contratada que deixar de cumprir o contrato sujeitar-se-á a multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total deste contrato. Bem como, sujeitar-se-á multa de mora na porcentagem de 1 % (um por cento), do valor total deste contrato, por dia de atraso da prestação dos serviços.
- 5.2 Incorre nas mesmas sanções a CONTRATADA que:
- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- **5.3** As sanções aplicadas poderão ser descontadas diretamente do respectivo pagamento devido ao contratado.
- **5.4** A quitação de qualquer sanção imposta pela administração à contratada não a exime de outras reparações por eventuais danos, e/ou prejuízos que seu ato venha a acarretar e nem de penalidades subseqüentes.

<u>VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</u>

6 - É dever da CONTRATADA:



Estado de São Paulo

- **6.1** Fornecer, por sua conta e risco exclusiva, a mão-de-obra destinada à perfeita execução do objeto do presente instrumento, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos acarretados à **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução dos serviços ora ajustados;
- **6.2** A **CONTRATADA** assume e se responsabiliza por todos os encargos e responsabilidades que, direta ou indiretamente decorram do objeto do presente contrato, principalmente pelo recolhimento de tributos em geral, em especial, o Imposto Sobre Serviços (ISS), as contribuições sociais, os encargos trabalhistas e previdenciários, e os demais encargos necessários ao cumprimento das obrigações constantes deste instrumento.
- **6.3** A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do presente contrato, as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentadas no processo licitatório referente à prestação de serviços ora contratada.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7 São obrigações da CONTRATANTE:
- 7.1 Fornecer informações e dados para perfeita concretização dos serviços ora contratados;
- 7.2 Efetuar os pagamentos acordados, nos termos e condições ora pactuados.
- **7.3** A CONTRATANTE por intermédio dos serviços de Contabilidade, comunicarão aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado e Municípios, as características e os valores pagos segundo o disposto no artigo 63 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

VIII - DOS CASOS DE RECISÃO

8.1 - O presente contrato ficará rescindido de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

IX - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

- **9.1** O presente contrato está diretamente vinculado com o processo nº 033/2009, processo de licitação nº 014/2009 referente à Tomada de Preços nº 001/2009, sendo sua proposta comercial e o respectivo edital partes integrantes do presente ajuste.
- 9.2 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do presente contrato, as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentadas no processo licitatório referente execução dos serviços.



Estado de São Paulo

9.3 – O presente contrato regula-se pelas	suas cláusulas e pelos preceitos de direito
público, aplicando-se, supletivamente, os	princípios da teoria geral dos contratos e
as disposições do Direito Privado.	

- X A celebração deste contrato não implica em nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio ou parceria, não podendo nenhuma das partes assumir qualquer tipo de obrigação em nome da outra.
- **XI** As partes elegem o foro da Comarca de Leme, Estado de São Paulo, como único competente para decidir questões relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 2 vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que possa produzir os efeitos de direito.

Santa Cruz da Conceição,	de	de .
CONTRATADA		CONTRATANTE
Testemunhas:		